



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Secretaria requisitante/Demandante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Rayza Rafaelle de Azevedo Souza

E-mail: sec.saudeebemestar.vsa@gmail.com

Telefone: 98514-6369

Objeto:

Serviço de internet em fibra óptica

Tipo de Objeto:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

(x) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Concorrência

() Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 15/04/2026

Data estimada para entrega do ETP/TR: 24/04/2026

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 11/06/2026

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/06/2026

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

A oferta de conexão à internet confiável, segura e com bom desempenho é essencial para garantir a operação adequada de sistemas críticos, como prontuários eletrônicos, plataformas do SUS, controle de medicamentos e a comunicação entre as equipes de saúde. Quando essa conectividade é insuficiente ou instável, há impacto direto na qualidade dos serviços prestados, no atendimento às exigências legais e na integração com sistemas e bases de dados nacionais.

Além disso, uma infraestrutura de internet eficiente é indispensável tanto para as atividades administrativas quanto para o atendimento à população, viabilizando a atualização contínua de informações, a realização de auditorias e a transparência na gestão pública. Diante dessa realidade, torna-se necessária a implementação de uma solução de comunicação de dados que assegure alta disponibilidade, segurança, capacidade adequada de transmissão e possibilidade de expansão, contribuindo para o pleno funcionamento, a modernização e a eficiência da rede municipal de saúde.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD GERAL
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO, MESMA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA SERVIR AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES E SECRETARIAS. 01 (UM) LINK DEDICADO DE FORMA SIMÉTRICA TANTO NO DOWNLOAD QUANTO NO UPLOAD, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA, DISPONIBILIZANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA, ENTREGUE EM PORTA GIGA ETHERNET ACOMPANHADO DE BLOCO IP /29 DO MESMO ASN DA CONTRATADA.	1
LOTE 02	LINKS ADSL E SIMILARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE USO DA INTERNET COMO TAMBÉM O USO DE VPNS PARA AS UNIDADES RELACIONADAS, CONTRATAREMOS LINKS NA TECNOLOGIA ADSL OU SIMILAR, PODENDO SER POR FIBRA OPTICA, OU AINDA ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NOS LOCAIS QUE SEJAM DE DIFÍCIL ACESSO, OS QUAIS DEVERAM SER FORNECIDOS SEM A NECESSIDADE DE USO DE LINHAS TELEFONICAS E SE HOUVER A PRÓPRIA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS E ENTREGAR INTERNET COM IP FIXOS E VALIDOS SENDO AINDA POSSUIDORA DE AS (AUTONOMUS SYSTEMS) PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO TIPO DE CONEXÃO A INTERNET A SER OFERECIDO. LINKS VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 (DUZENTOS) MEGAS DE DOWN E 100 (CEM) MEGA DE UP, ENTREGUE NO PADRÃO 10/100/1000 MBS VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (EM CADA).	Total: 56 Total + 20%: 67

Demanda inédita na Administração? () SIM () NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada e aprovada pela autoridade superior:

() SIM () NÃO

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

Coordenação de T.I.

Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2026

RAYZA RAFAELLE DE AZEVEDO SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, enquanto órgão da administração direta, é responsável por coordenar e gerir diversas entidades e unidades de saúde vinculadas à sua missão primordial: garantir à população o acesso a serviços de saúde essenciais, universais e de qualidade. Para cumprir esse propósito, é indispensável que disponha de instrumentos modernos, eficientes e eficazes, alinhados às particularidades e demandas da realidade local.

1.2 Nesse contexto, a infraestrutura tecnológica, especialmente a conectividade de dados, assume papel estratégico. Para a execução adequada e contínua dos serviços públicos de saúde, a Secretaria e as unidades por ela administradas necessitam de internet estável, segura e de alta qualidade, apta a sustentar as demandas administrativas, assistenciais e de gestão.

1.3 A indisponibilidade ou a baixa qualidade da conectividade compromete diretamente o funcionamento de sistemas críticos, tais como:

- Prontuário eletrônico e plataformas de regulação de pacientes;
- Sistemas de informação do SUS (e-SUS AB, CNES, SIH/SUS, SIA/SUS, entre outros);
- Ferramentas de transparência, auditoria e prestação de contas;
- Processos de aquisição, gestão de estoques e logística de medicamentos e insumos;
- Comunicação interna e externa entre equipes de saúde, usuários e órgãos reguladores.

1.4 Além disso, a conectividade é requisito indispensável para o atendimento direto à população, bem como para o cumprimento de exigências legais e normativas, incluindo alimentação periódica de bases nacionais, realização de auditorias e fornecimento de informações em tempo real a órgãos de controle e fiscalização.

1.5 Diante desse cenário, torna-se imperativa a adoção de solução de comunicação de dados que assegure:

- Alta disponibilidade e redundância mínima;
- Largura de banda adequada ao volume de acessos simultâneos;
- Endereçamento IP fixo para integração entre sistemas;
- Segurança e confiabilidade nos acessos e transmissões de dados;
- Escalabilidade para atender às futuras expansões da rede municipal de saúde.

1.6 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de implementação de uma solução tecnológica estratégica e eficiente, que garanta serviços de internet de qualidade, elemento essencial para o pleno funcionamento, a modernização e a efetividade da gestão pública da saúde no Município da Vitória de Santo Antão.

2. ÁREA REQUISITANTE

- a) COORDENAÇÃO DE TI



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

- a) Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas das interessadas contenham a especificações dos serviços a serem executados, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.
- b) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratante, ou outro local por ela indicada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, os serviços que não forem executados dentro das especificações solicitadas, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) A execução dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.
- d) Deverão ser executados serviços em conformidade com as normas técnicas, leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade e higiene definidos por normativo/legislação própria.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- g) Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1. Os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- b) Em caso de serviços que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- c) Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

d) Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

e) Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 O mercado de telecomunicações oferece diferentes alternativas de conectividade capazes de atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão. A seguir, são apresentadas as principais opções, suas vantagens, desvantagens e adequação ao contexto municipal:

4.1.1 Link Dedicado em Fibra Óptica (acesso corporativo com banda garantida – L2/L3)

- **Descrição:** Conexão exclusiva, com velocidade integralmente garantida (100% da banda contratada disponível para download e upload), entregue em fibra óptica.
- **Vantagens:** Estabilidade total; baixa latência; alta confiabilidade; fornecimento de blocos de IPs fixos; suporte a IPv4/IPv6; SLA robusto ($\geq 99,7\%$); monitoramento proativo.
- **Desvantagens:** Custo mais elevado em relação às demais soluções; implantação pode demandar maior prazo em algumas localidades.
- **Adequação:** Ideal para locais onde estão concentrados sistemas críticos, bases de dados e maior volume de tráfego.

4.1.2 Internet Corporativa em Fibra (GPON/FTTH adaptada para uso institucional)

- **Descrição:** Serviço de banda larga massificado em fibra óptica, contratado em modalidade corporativa, geralmente com garantia parcial de banda.
- **Vantagens:** Melhor relação custo-benefício; ampla disponibilidade; agilidade de implantação; possibilidade de IP fixo; atendimento diferenciado em contratos corporativos.
- **Desvantagens:** Garantia de banda limitada (30% a 50%); SLA inferior ao link dedicado ($\approx 99,5\%$); maior suscetibilidade a congestionamento em horários de pico.
- **Adequação:** Recomendado para utilização em várias unidades distribuídas em locais diferentes, onde a demanda é elevada, mas não tão crítica quanto em um local centralizado com enorme volume de tráfego.

4.1.3. Conexões via Rádio ou Satélite

- **Descrição:** Soluções sem fio utilizadas em áreas de difícil acesso, sem cobertura de fibra.
- **Vantagens:** Possibilitam atendimento em locais remotos; implantação relativamente rápida quando não há infraestrutura física.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- **Desvantagens:** Maior latência; instabilidade em condições climáticas adversas; ausência de SLA robusto; desempenho insuficiente para sistemas críticos de saúde.
- **Adequação:** Não recomendadas para onde há áreas com cobertura de fibra óptica.

4.2. Comparação Geral e Solução Escolhida

- O **Link Dedicado em Fibra Óptica** apresenta desempenho superior e foi selecionado para a **sede da Secretaria**, garantindo a operação segura de sistemas centrais.
- A **Internet Corporativa em Fibra** representa a solução mais equilibrada para as **unidades descentralizadas**, conciliando custo acessível e desempenho satisfatório.
- As opções de **rádio e satélite**, embora válidas em cenários específicos, não atendem aos requisitos técnicos e de confiabilidade demandados.

4.3 Com base no exposto, a solução recomendada é a **arquitetura mista**, composta por link dedicado para a sede e links corporativos em fibra óptica para as unidades, assegurando equilíbrio entre desempenho, segurança, viabilidade econômica e cobertura territorial, devendo-se tais soluções serem aplicadas da seguinte forma:

- a) **Item 1 – Sede:** 01 link dedicado 200 Mbps simétrico, com /29.
- b) **Item 2 – Unidades:** 67 links de 200 Mbps (fibra) com IP fixo.

4.4. Assim, diante da análise das soluções disponíveis e da necessidade premente da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo em cada unidade de saúde e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão, de forma a assegurar disponibilidade, segurança e qualidade compatíveis com as demandas assistenciais, administrativas e de gestão em saúde** é a alternativa mais estratégica e eficiente.

4.4.1 Disponibilidade Mensal: A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) mensal para cada ponto instalado, medida em regime 24x7x365.

4.4.2 Tempo Máximo de Reparo (MTTR): O prazo máximo para a solução de interrupções ou falhas técnicas (contados a partir da abertura do chamado ou detecção proativa) será de:

04 (quatro) horas para a Sede da Secretaria e Unidades de Pronto Atendimento (unidades críticas);

08 (oito) horas para as demais unidades de saúde e administrativas.

4.4.3 Parâmetros de Qualidade: A conexão deverá manter Latência inferior a 30ms, Jitter inferior a 10ms e Perda de Pacotes inferior a 0,1%.

4.4.4 Do Monitoramento (NOC):

4.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um portal de monitoramento em tempo real (gráfico/dashboard) para que a Administração acompanhe o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

tráfego e a disponibilidade dos links.

4.4.6 Deverão ser emitidos relatórios mensais de performance para fins de conferência do SLA e aplicação de glosas, em caso de descumprimento.

4.5. Para a contratação em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e contratuais.

4.6. Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas e nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4.7 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que se trata da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO

5.1 A escolha da solução de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão** é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam atender às necessidades específicas desta demanda.

5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços deverão ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

6.1 As quantidades previstas e as especificações técnicas encontram-se devidamente definidas na planilha anexa ao presente documento (Anexo I).

6.2 As quantidades apresentadas na planilha de referência decorrem de levantamento realizado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar, abrangendo todas as unidades de saúde atualmente em funcionamento sob sua gestão direta. Esse levantamento considerou:

a) Unidades de Atenção Básica e Especializada: cada unidade necessita de conexão dedicada, visto que opera sistemas nacionais e locais de gestão em saúde.

b) Equipamentos estratégicos (CAPS, clínicas, centros odontológicos e etc): demandam conectividade estável para suporte assistencial, regulatório e administrativo.

c) Sede da Secretaria: identificada como ponto crítico central, que exige **1 link** dedicado de maior robustez e segurança.

6.3 O quantitativo consolidado resultou na necessidade imediata de **56 pontos ativos de link via fibra óptica**. Entretanto, a planilha anexa menciona a necessidade de **67 links de 200 Mbps**, refletindo uma **margem**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

de expansão prevista, que equivale à aproximadamente 20%, que contempla:

- a) Unidades em processo de implantação ou reativação;
- b) Possíveis ampliações de serviços em áreas rurais ou periféricas;
- c) Inclusão de novos equipamentos estratégicos de saúde municipal.
- d) Dessa forma, o número de 56 pontos representa a **demanda atual comprovada**, enquanto o número de 67 indica um **cenário prospectivo** de expansão da rede, garantindo flexibilidade e escalabilidade para a contratação.

6.3 No que se refere aos pontos relativos à margem de expansão acima descrita, cumpre-nos salientar que será pago apenas o que for devidamente solicitado e instalado, não sendo este órgão municipal obrigado a solicitar todos o quantitativo da planilha anexa, pois trata-se de estimativa que depende da efetivação de futuras de instalações e expansão da Rede de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 230.785,92 (duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa informal, realizada pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Do ponto de vista técnico, sugere-se que a contratação em tela seja **parcelada em itens** (Item 1 e Item 2) para ampliar competitividade, sem prejuízo da padronização técnica.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, podemos afirmar que não existem contratações adicionais imprescindíveis antes da contratação em tela.

9.2 A solução proposta abrange diretamente todos os aspectos necessários à prestação dos serviços em tela.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.3 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação em tela, além de outras cabíveis ao tema, dando preferência por equipamentos com eficiência energética e o planejamento de descarte responsável de ativos substituídos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

11.2 Justificativa da Viabilidade:

11.2.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente solução tem por finalidade garantir a execução de diversas ações de saúde pelo Município, as quais necessitam de internet de qualidade. Desta forma, considera-se viável, necessária e adequada a realização de contratação em tela.

11.2.2 Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. RESPONSÁVEIS

Eduardo Vinnicius de Oliveira Marinho
Central da Tecnologia da Informação

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2026

Eduardo Vinnicius de Oliveira Marinho
Central da Tecnologia da Informação

ANEXO AO ETP

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT POR UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO, MESMA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA SERVIR AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES E SECRETARIAS. 01 (UM) LINK DEDICADO DE FORMA SIMÉTRICA TANTO NO DOWNLOAD QUANTO NO UPLOAD, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA, DISPONIBILIZANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA, ENTREGUE EM PORTA GIGA ETHERNET ACOMPANHADO DE BLOCO IP /29 DO MESMO ASN DA CONTRATADA.	1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Henrique de Holanda, 727 – Caja CEP: 55602-000
TOTAL DO LOTE 01		1		
LOTE 02	LINKS ADLS E SIMILARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE USO DA INTERNET COMO TAMBÉM O USO DE VPNS PARA AS UNIDADES RELACIONADAS, CONTRATAREMOS LINKS NA TECNOLOGIA ADSL OU SIMILAR, PODENDO SER POR FIBRA OPTICA, OU AINDA ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NOS LOCAIS QUE SEJAM DE DIFÍCIL ACESSO, OS QUAIS DEVERAM SER FORNECIDOS SEM A NECESSIDADE DE USO DE LINHAS TELEFONICAS E SE HOVER A PRÓPRIA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS E ENTREGAR INTERNET COM IP FIXOS E VALIDOS SENDO AINDA POSSUIDORA DE AS (AUTONOMUS SYSTEMS) PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO TIPO DE CONEXÃO A INTERNET A SER OFERECIDO. LINKS VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 (DUZENTOS) MEGAS DE DOWN E 100 (CEM) MEGA DE UP, ENTREGUE NO PADRÃO 10/100/1000 MBS VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (EM CADA).	1	ÁGUA BRANCA	Rua Professor Felix Paiva, 2 CEP 55610-350
		1	ALTO JOSÉ LEAL	Av. São José - Alto José Leal, Vitória de Santo Antão - PE CEP 55608080
		1	ANEXO - ALTO DO RESERVATÓRIO	Alto do reservatório, n 18, Rua principal CEP 55608-680
		1	ANEXO IRÃ	Rua Doralice, n 53-(Rua da Igreja Batista)
		1	AMPARO	Rua do Trabalho S/N
		1	BELA VISTA	Rua 1, Bela Vista CEP: 55606430
		1	CAIC	RUA DOS LÍRIOS, 132, CEP 55610080
		1	CAIÇARA	Rua Alexandre Quintas Nº 100 Caiçara 3 / CEP 55607-753
		1	CAJUEIRO	Rua 05, Cajueiro CEP: 55606-360
		1	CIDADE DE DEUS	Rua A, Cidade de Deus CEP: 55612-010
		1	CONCEIÇÃO I	Rua do Chafariz, Loteamento Conceição
		1	CONCEIÇÃO II	1 TRAVESSA RUA DO CHAFARIZ SN
		1	DR. ALVINHO	Rua Dr. Alvinho S/N, Dr. Alvinho CEP:
		1	GALILÉIA	Sítio Galiléia, 01 Zona Rural CEP: 55602-050
		1	GAMILEIRA	Sítio Gamileira S/N
		1	JARDIM IPIRANGA I	Rua Conego Américo Pita - S/N.
1	JARDIM IPIRANGA II	Rua Guadalajara N 7917		

ANEXO AO ETP

		1	LADEIRA DE PEDRA	Ladeira de Pedras, PE 45, Zona Rural CEP: 55602-050
		1	LADEIRA DE PEDRA (CONSULTORIO OITI)	Zona rural- Sítio Oiti, dentro da Escola Municipal Luzia Virtuosa de Queiroz
		1	LAGOA REDONDA	Rua Professor Valdinete Guedes, CEP: 55606-010
		2	LÍDIA QUEIROZ	Av. Adelio de Andrade, CEP: 55614- 295
		1	LIVRAMENTO	Rua Henrique Dias, 237, Livramento
		1	LOT. DE BAU	Estrada São Francisco de assis S/N
		1	LUIZ GONZAGA	Rua Projetada, S/N, Luiz Gonzaga
		1	MARANHÃO	Rod. PE 045, S/N Km02, Lidia Queiroz
		1	ANEXO MARANHÃO	RUA DO MARANHAO, SN
		1	MARIO BEZERRA	Rua Alonso Quaresma Da Silva , Mario Bezerra, S/N CEP:
		1	MATADOURO	AV DESEMBARGADOR PEDRO BELTRÃO - 556100200
		1	MATRIZ	Rua Dr. José Augusto - 486 matriz
		1	MATRIZ -PRIMITIVO	Av. Silva Jardim, 268
		1	MAUÊS	Rua Eurico Valois, 398 CEP: 55606- 240
		1	MILITINA	Av. José Jailson Celestino da silva, S/N, Militina
		1	NATUBA	Rua 01, 100 Natuba CEP:55604-490
		1	OITEIRO	Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora das Dores, Sítio Gameleira
		1	PAU SANTO	Sítio Pau Santo, 45 100 zona Rural CEP: 55602-050
		1	PACAS	Cidade do menor, Pacas, Zona Rural CEP:55602-050
		1	PIRITUBA	Rua Nunes Machado, Zona Rural CEP: 55606-530
		1	REDENÇÃO	Rua F, 043 Redenção CEP: 55612- 060
		1	SANTANA	Rua mototaxista Daniel José de Oliveira/ S/N
		1	SERRA GRANDE	Engenho Serra Grande, Zona Rural CEP: 55602-050

ANEXO AO ETP

		1	Policlínica da criança e do adolescente	R- dr Demócrito Cavalcante, 2 , Livramento. CEP: 55602-420
		1	Clínica da Mulher	Av. Silva Jardim, SN, Matriz. CEP:55602-000
		1	CAPS II	Rua Dr Jose Rufino bezerra, 812, Cajá. CEP: 55610-010
		1	Clínica Municipal Oftalmológica (CMO)	Rua Melo Verçosa, SN, Matriz. CEP: 55602-020
		1	Clínica Municipal do Coração	Rua Melo Verçosa, 249, Matriz. CEP: 55602-020
		1	Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE)	Av. Henrique de Holanda, 55, Cajueiro. CEP:55602-000
		1	Expresso Saúde Moto-táxi e taxistas	Av. Desembargador Pedro Beltrão, S/N, Matadouro. CEP: 55610-204
		1	Ambulatório LGBTQIA+ Dani Almeida	Av. Dr. Agamenon Magalhães, 403, São Vicente de Paulo. CEP 55604-070
		1	SAMU	Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz. CEP: 55602-000
		1	Farmácia Parceira	Rua Melo Verçosa, 176, Matriz. CEP: 55602-020
		1	Centro de Referência Especializado em Reabilitação (CRER)	Rua João Fernandes Viêira, 164 - Matriz. CEP: 55602-090
		1	Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Rua João Fernandes Viêira, 164 - Matriz (Primeiro andar). CEP: 55602-090
		1	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO 1)	Av. Dr. Agamenon Magalhães, 151 - São Vicente de Paulo. CEP: 55604-60
		1	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO 2)	Rua Joaquim Nabuco, 406 - Matriz. CEP: 55612-450
		1	Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM)	Rua João Fernandes Viêira, 164 - Matriz. CEP: 55602-090
		TOTAL LOTE 02		56
		TOTAL LOTE 02 + 20%		67

Justificativa no aumento de 20%

Considerando as demandas futuras de instalação e expansão da rede de internet a serem licitados, o levantamento contempla um aumento de 20% do quantitativo do lote 02, totalizando aproximadamente 67 (sessenta e sete) pontos de internet. Essa medida visa garantir uma margem de segurança para atender as demandas emergentes da secretaria, evitando a interrupção de projetos e assegurando futuras instalações de maneira ágil e eficiente.

ANEXO AO ETP





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas adiante e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos constantes do processo de licitação/contratação.

1.2. Disponibilidade Mensal: A CONTRATADA deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) mensal para cada ponto instalado, medida em regime 24x7x365.

1.3. Tempo Máximo de Reparo (MTTR): O prazo máximo para a solução de interrupções ou falhas técnicas (contados a partir da abertura do chamado ou detecção proativa) será de: 04 (quatro) horas para a Sede da Secretaria e Unidades de Pronto Atendimento (unidades críticas); 08 (oito) horas para as demais unidades de saúde e administrativas.

1.4. Parâmetros de Qualidade: A conexão deverá manter Latência inferior a 30ms, Jitter inferior a 10ms e Perda de Pacotes inferior a 0,1%.

1.5. Do Monitoramento (NOC):

A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um portal de monitoramento em tempo real (gráfico/dashboard) para que a Administração acompanhe o tráfego e a disponibilidade dos links.

Deverão ser emitidos relatórios mensais de performance para fins de conferência do SLA e aplicação de glosas, em caso de descumprimento.

1.6. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

3.1 A justificativa para parcelamento ou não da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 É permitida a participação de consórcio para licitação em tela.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O item objeto da presente contratação encontra-se detalhado na planilha de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

especificações, anexa ao presente documento (Anexo I).

5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da administração, após assinatura do contrato e envio da respectiva Ordem de Serviços/OS.

5.3 *Deverá ser executados serviços que atendam a todos os critérios de saúde, higiene e segurança determinadas nas normas legais e técnicas eventualmente existentes e relacionadas ao presente objeto, elaboradas pela ANATEL, ANVISA, DETRAN, DENATRAN ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e etc.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a qual, após assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, formulará o pedido via e-mail (Ordem de serviços – OS), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva OS para a execução dos serviços solicitados.

7.2 Caso não seja possível a execução/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os serviços deverão ser prestados/instalados na Cidade da Vitória de Santo Antão (Instalação dos pontos/links), mediante o respectivo agendamento prévio, nos endereços indicados pela Contratante na OS enviada.

7.4 A execução/instalação deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição, quantidade e especificação. Os serviços deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.5 Nos casos em que o item for instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/proposta de preços, em quantidade inferior ao estabelecido, apresentando alguma avaria, falha ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso, a empresa fornecedora deverá proceder a correção ou substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento incorreto.

7.6 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por outros de especificações, velocidades, quantidades, marcas e modelos diferentes das ofertadas na proposta contratada.

7.7 A execução deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Todos os itens deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

7.8 A execução dos serviços em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na instalação/execução do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

7.9 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços deverão ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço - OS e planilha de Especificações e Quantitativos Estimados (Anexo I).

7.10 As especificações descritas no anexo I são mínimas, podendo a CONTRATADA executar serviços e instalar links/pontos com qualidade igual ou superior ao descrito, por sua conta, desde que expressamente aceito pela CONTRATANTE.

7.11 A prestação dos serviços objeto deste documento serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

7.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso não se encontre em condições satisfatórias ou caso não atenda as especificações deste termo.

7.13 Os serviços podem ser eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

7.14 A contratada deverá ainda:

a) Prestar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da ordem de serviço - OS emitida pela Contratante.

b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.

d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

e) Executar e prestar serviços em conformidade com as normas e especificações da ANATEL, ABNT, INMETRO, ANVISA, DENTRAN, DENATRAN e demais normas de saúde, segurança e outras vigentes relacionadas ao tema.

Local e horário da entrega/instalação/execução

7.15 O objeto deste processo deverá ser prestado pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de serviços, no local/horário lá mencionados.

Vistoria Técnica Prévia

7.16 A vistoria técnica prévia tem por finalidade permitir que os licitantes tomem pleno conhecimento das **condições técnicas, operacionais e de infraestrutura** necessárias à execução do objeto, não constituindo requisito de habilitação nem condição para participação no certame.

7.17 A realização da vistoria é **facultativa**, sendo de **inteira responsabilidade do licitante** a avaliação das condições locais, dos meios de acesso, da infraestrutura existente e das exigências técnicas aplicáveis à prestação do serviço, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento, omissão ou erro quanto a tais condições para fins de pleito de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.18 O licitante que optar por **não realizar a vistoria** assumirá integralmente os riscos decorrentes dessa decisão, devendo considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à viabilidade técnica da instalação, disponibilidade de infraestrutura e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.19 A Administração disponibilizará, mediante solicitação prévia, informações técnicas básicas e, quando aplicável, permitirá o acesso aos locais de instalação para fins de vistoria, observado o interesse público, as normas de segurança e o funcionamento regular das unidades.

7.20 A vistoria, quando realizada, **não exige a Contratada** do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por falhas de planejamento, dimensionamento, compatibilidade técnica ou execução do serviço.

7.21 A Contratada deverá assegurar que toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço de internet esteja em conformidade com as **normas técnicas e regulatórias vigentes**, especialmente aquelas expedidas pela **ANATEL**, bem como com as exigências de compartilhamento de infraestrutura, quando aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal nº 385/2023**.

Fiscalização

8.6 O fiscal do contrato acompanhará o **portal de monitoramento** ou relatórios mensais de latência/jitter/ruído, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

8.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, **devendo ser substituídos/corrigidos em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e, conseqüente, aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7.1 Após o **recebimento definitivo do objeto**, iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação da despesa**.

9.7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 o prazo de validade;

9.8.2 a data da emissão;

9.8.3 período da prestação dos serviços que está sendo cobrada

9.8.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.5 o período respectivo de execução do contrato;

9.8.6 o valor a pagar; e

9.8.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.11 A Administração deverá verificar a regularidade fiscal da empresa para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Prazo de pagamento

9.16 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

9.23 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.24 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Proposta

10.1 As propostas a apresentadas no certame licitatório deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 385/2023;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por lote conforme justificativa constante no processo de contratação.

10.4 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

10.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade.

Exigências de habilitação

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.16 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.18 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.19 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.20 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.22.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos.

10.23 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

Qualificação Técnica

10.24 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar permissão e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.24.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.24.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.25 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

10.26 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10.27 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

11. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As quantidades previstas para a presente contratação, encontram-se devidamente descritas na planilha de especificações que segue anexa ao presente instrumento.

11.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.268,16 (duzentos e**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e desesseis centavos), conforme cotação anexa, realizada pela setor de compras deste Secretaria.

11.3 As quantidades de pontos/links apresentados na planilha anexa são estimados, não sendo a Administração obrigada a contratar/pagar toda a quantidade lá descrita. Será pago apenas as quantidades efetivamente instaladas e em operação.

11.4 Os preços contratados **poderão** ser alterados/atualizados/revisados (**Reequilibrados**) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato firmado e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações,

11.4.1. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado.

11.4.2 O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

11.4.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

11.4.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

11.4.6 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

11.4.7 O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

11.5 Os preços contratados **serão reajustados** após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados da **data do orçamento estimado (Art 92, §3 da Lei 14.133/2021)**, em observância ao disposto na legislação de licitações vigente e com base na **variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.5.1 Relativo ao índice aplicado, havendo mais de um índice de reajuste, será utilizado aquele mais benéfico à CONTRATANTE.

Adequação orçamentária



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **DESPESA:** 1472 - 3 . 38002 . 10 . 122 . 10028 . 2.243 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.243 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

- **DESPESA:** 1486 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 10030 . 2.245 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- **AÇÃO:** 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- **DESPESA:** 1488 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 10030 . 2.245 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- **DESPESA:** 1508 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 2.248 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
- **AÇÃO:** 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

- **DESPESA:** 1510 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 2.248 . 0 . 339000
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **FONTE DE RECURSO:** 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- **AÇÃO:** 2.248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

11.7 Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo/proposta/Contrato/OS;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Receber e fiscalizar os serviços executados/prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no TR/Proposta/Contrato/OS, atestando sua conformidade;
- e) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA, bem como outras encontradas na prestação dos serviços;
- g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- i) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços efetivamente prestados;
- j) Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços definidos neste Termo de Referências;
- k) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- l) Receber provisoriamente os serviços;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de serviços ou instrumentos equivalentes;
- o) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- p) Outras previstas no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, a execução dos serviços pactuados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados, apresentando a documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos especificações/quantitativos discriminados na nota fiscal apresentadas em unidades individualizadas;
- c) Prestar serviços obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e segurança dos mesmos;
- d) Respeitar e cumprir com os prazos de execução, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- f) Cumprir as demais obrigações previstas no **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de forma subsidiária, quando e na medida em que compatíveis com o regime de direito público**, nos termos do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual os contratos firmados pela Administração Pública regem-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- g) A FORNECEDORA deverá executar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
- h) Prestar suporte em horário comercial nas unidades de saúde e na sede da secretaria de saúde;
- i) Entregar, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelecido na legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalações, mobilizações/desmobilizações, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

incidir na execução do contrato;

k) Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

n) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo descrito neste TR, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no processo licitatório; e

p) Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

q) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

r) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

s) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

t) **Responder integral e exclusivamente** pela **regularidade técnica, legal e regulatória** da implantação, operação e manutenção da infraestrutura necessária à execução do objeto, especialmente quanto ao **lançamento e à utilização de cabos ópticos em postes da concessionária de energia elétrica**, devendo, **antes do início da execução**, comprovar a existência de **contrato válido de compartilhamento de infraestrutura** firmado com a concessionária de energia elétrica competente, devidamente **aprovado e homologado**, quando exigível, nos termos dos normativos técnicos, legislação, norma setoriais e regulamentações vigentes e aplicáveis ao tema;

u) **Assumir** todos os **riscos técnicos, operacionais, regulatórios e financeiros** decorrentes do descumprimento das obrigações descritas na alínea acima, inclusive quanto à eventual **remoção de cabos ou interrupção dos serviços** por determinação da concessionária de energia elétrica ou dos órgãos reguladores, **sem qualquer ônus, responsabilidade ou direito a indenização por parte da Administração**, ficando sujeita à **aplicação das penalidades contratuais cabíveis**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais medidas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

14.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato firmado entre as partes se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17. DO CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006:

16.1 A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

1.6.2 Em atendimento a legislação acima descrita, os itens exclusivos e/ou de cota ampla estão discriminados na planilha anexa.

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2026

Eduardo Vinnicius de Oliveira Marinho
Central da Tecnologia da Informação